

CONTRATO Nº 12/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL** ATRAVÉS DO **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL** E A EMPRESA **CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, ODONTOLÓGICOS, MÉDICO HOSPITALAR, DE ENFERMAGEM.

O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 78.510.112/0001-80, com sede na Rua Tamandaré, 98, Centro, Lindóia do Sul, SC, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Ação Social, Senhor Flávio Luiz Benini, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.163.603 e inscrito no CPF/MF sob o nº 055.922.299-84, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 07.626.776/0001-60, com sede na Rodovia dos Minerios, 403, bairro Jardim Monterrey, cidade de Almirante Tamandaré – PR, 83507-000, representada neste ato, pelo seu procurador, Senhor Michael Willian Guimarães Neves, brasileiro, solteiro, auxiliar administrativo, portador da Cédula de Identidade nº 8.881.858-0 e inscrito no CPF-MF sob o nº 040.865.529-14, residente e domiciliado na Rua Lourival Portella Natel, 255, cidade de Curitiba - PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 03/2018, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o(s) objeto(s) constante(s) de sua Proposta Comercial: **Itens 14, 15, 19, 42, 46, 49, 53, 56, 57**.

1.2. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico nº 03/2018, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

2.1 – Os equipamentos, objetos deverão ser entregues em até 30(trinta) dias consecutivos contados da data de assinatura do Termo de Contrato, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, na sede da Unidade Básica de Saúde, localizada na Rua Tamandaré 98, neste Município..

2.2. Imediatamente após a entrega dos equipamentos, os mesmos serão devidamente inspecionados pela Secretaria de Saúde e Ação Social. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos bens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes da **Cláusula Nona**.

2.3. Os objetos desta licitação deverão ser recebido definitivamente pelo setor da Secretaria de Saúde e Ação Social, através da emissão do Termo de Recebimento Definitivo de Bens, nos termos do art. 73, inc. II, “b” da Lei nº 8.666/93, desde que os bens fornecidos tenham sido regularmente aprovados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O presente Contrato terá vigência de 13 (treze) meses consecutivos contados da data de assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pelo fornecimento dos objetos previstos na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 4.462,23 (quatro mil quatrocentos e sessenta e dois reais vinte e três centavos).

| Item | Qtde | Und | Descrição | Marca | Valor Unit | Valor Total |
|------|------|-----|--|-----------|------------|-------------|
| 14 | 01 | Un | Esfigmomanômetro para obeso , Braçadeira Obeso de 68 cm para braço de diâmetro 31cm a 39cm, mecanismo com mostrador graduado e manômetro resistente, braçadeira em algodão e fecho em velcro, braçadeira com alcance de 31cm a 39 cm. Pêra com válvula em metal reforçado. Fabricação Nacional. Especificações aprovadas pelo INMETRO. Registro na ANVISA. | Premium | 73,99 | 73,99 |
| 15 | 01 | Un | Oftalmoscópio profissional projetado para exame dos olhos. Com lentes que permitem o ajuste das dioptrias. Disponível em 5 aberturas. Seleção de 5 aberturas; Filtro livre de vermelho; Marcador de dioptrias iluminado; Clipe de bolso e interruptor liga/desliga; Borracha de proteção livre de látex; A cabeça em ABS resistente à impactos; Óptica selada livre de poeiras. Com estojo macio. | Riester | 550,00 | 550,00 |
| 19 | 02 | Un | Estetoscópio pediátrico duplo inox, Possui dois tipos de auscultadores: Fechado com membrana de plástico rígido (Diafragma): usado para detectar sons de baixa frequência com maior distinção; Anel e membrana mais confortáveis aos pacientes; Acompanha peças sobressalentes de olivas e membranas. Aberto (Sino): usado para localizar com maior precisão os sons obtidos; Gire o auscultador 180° para trocar o diafragma a ser utilizado; Tubo com design que elimina ruídos; Auscultador de aço inoxidável; Produto registrado na ANVISA; Cor: rosa. | Premium | 29,00 | 58,00 |
| 42 | 01 | Un. | Cadeira de rodas pediátrica em aço carbono, dobrável, com encosto almofadado, assento duplo almofadado em nylon, freios bilaterais, aro impulsor bilateral, X duplo na estrutura, apoio para os braços escamoteáveis, apoio para os pés com regulagem de altura. Rodas traseiras aro 20 em alumínio com pneus infláveis e dianteiras aro 06 com pneus maciços. Rodas traseiras removíveis com sistema quick release. Largura: 36cm Profundidade do assento: 40cm, Altura do encosto: 43cm, Altura do assento ao chão: 46cm, Comprimento total da cadeira: | Ortometal | 700,00 | 700,00 |



| | | | | | | |
|----|----|-----|---|-----------|--------|----------|
| | | | 81cm, Largura total aberta: 58cm, Largura total fechada: 35cm, Altura do chão à manopla: 85cm, Peso da cadeira: 13,5kg, Capacidade máxima de peso: 60kg, Altura do chão ao apoio de braço: 66cm, Altura do assento ao apoio de braço: 20cm. | | | |
| 46 | 01 | Un | Reanimador pulmonar portátil manual infantil de Silicone com reservatório Silicone Autoclavável. Para crianças e bebês com peso abaixo de 30 kg. - O kit padrão inclui reanimador reutilizáveis, máscara, bolsa reservatório e tubo de oxigênio. Todos os materiais são livres de látex e os sacos de máscara, ou conector bolsa reservatório são feitas de polímero mais estável - silicone ou polisulfona, que oferecem confiabilidade, excelente vida útil e melhor longa termo resistência a condições ambientais extremas. Reanimador Manual de Silicone Autoclavável Pediátrico; É um dispositivo portátil, utilizado em situações de emergências, para promover a ventilação pulmonar (por meio da pressão da parte compressível do dispositivo) para pessoas cuja respiração é inadequada. Para crianças e bebês com peso abaixo de 30 kg; Volume do balão: 550 ml; Volume de Entrega: 320 ml; Reservatório: 2700 ml; Resistência expiratória/inspiratória: 2cm H ₂ O/3cm H ₂ O; Espaço morto: Menor que 7,0 ml; Limitador de Pressão: 40 cm H ₂ O; Temperatura Operacional: -18°C a 50°C; Temperatura de Armazenamento: -20°C a 60°C;. MODELO: PEDIÁTRICO. | Farmatex | 133,87 | 133,87 |
| 49 | 02 | Un. | Cilindro de gases medicinais de alumínio com 01- Válvula reguladora, 1 manômetro e 1 fluxômetro para o cilindro, portátil em liga de Alumínio 6061-T6. Fabricados sob norma DOT-3AL e inspecionados 100%. São 30% mais leves que os similares de aço. São mais limpos e isentos de partículas contaminantes. Dispõe de pintura térmica de proteção. 01 unidade - Cilindro de Alumínio com capacidade de 2,9 Litros. | JG Moriya | 670,00 | 1.340,00 |
| 53 | 01 | Un | Negatoscópio composto de Material Poliestireno de Alto Impacto Design moderno, com aproximadamente 35% a menos de espessura que os convencionais, Permite três posições de trabalho (parede, mesa ou inclinado); Possui chave seletora de voltagem. (Bivolt – 127 V/220 V); Possui duas lâmpadas fluorescentes de 8 watts proporcionando luz branca e homogênea em toda a superfície do visor; O visor possui a superfície totalmente plana para facilitar a traçagem com régua; Itens inclusos: 01 imã redondo (branco); 02 suporte (pé) para mesa. Altura do produto (cm) 5,50; Largura do produto (cm) 28,00; Profundidade do | FM | 445,00 | 445,00 |

| | | | | | | |
|-----------------------------|----|----|--|---------|-----------------|----------|
| | | | produto (cm) 40,00; Peso líquido (Kg) 0,9; 0 Altura da embalagem (cm)6,00; Largura da embalagem (cm)29,00; Profundidade da embalagem (cm) 42,00; Voltagem Bivolt; Garantia12 meses. Registro ANVISA/M.S. Cabo de alimentação: 1,5 m; Frequência: 50/60 Hz; Consumo: 16 W; Área visível: 25 x 32 cm. | | | |
| 56 | 03 | Un | Detector fetal Sensibilidade: a partir de 10-12 semanas; Tamanho: 135mm x 95mm x 35mm;Peso: aprox. 200g. Alimentação por 2 pilhas AA de 1,5V. Reg. ANVISA; | Sigmed | 348,79 | 1.046,37 |
| 57 | 05 | Un | Lanterna clínica com um acionamento liga / desliga. O interruptor de botão de pressão permite que a unidade seja ativada em iluminações curtas, enquanto o clipe de bolso, quando pressionado, pode travar a unidade na posição "on". Isso permite a conveniência do uso, maior duração da bateria e maior vida útil da lâmpada LED. Para avaliação de reflexos da pupila e exames clínicos; Tom de luz amarelado; Possui conveniente clipe de bolso; Alimentação através de duas pilhas AAA (palito) *inclusas;Lanterna de alta performance com iluminação LED de 2,2V;Confeccionada em metal leve de alta qualidade; Iluminação brilhante LED para melhor visualização; Medidas: 14cm de comprimento e 1,2 cm de diâmetro. Cores conforme for solicitado. | Mikatos | 23,00 | 115,00 |
| TOTAL DA SOLICITAÇÃO | | | | | 4.462,23 | |

4.2. A despesa decorrente do fornecimento do equipamento, objeto deste Contrato, correrá à conta da seguinte **Dotação Orçamentária**, prevista(s) na Lei Orçamentária do Exercício de 2018:

Órgão: 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL

Unidade 01 Fundo Municipal de Saúde de Lindóia do Sul

Proj/Ativ 1.009 Investimentos Gerais- FMS

55 4.4.90.00.00.00.00.00.0333 Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento dos equipamentos, objeto desta licitação, ao licitante vencedor no prazo de até 15 (quinze) dias, e após emissão do Termo de Recebimento Definitivo de Bens citado no **item 2.3 da Cláusula Segunda**, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, por parte da CONTRATADA, devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA

6.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia **on site** (isto é, no local onde estiverem instalados os equipamentos dos itens **(14, 15, 19, 42, 46, 53, 56, 57)** de, no mínimo, **12 (doze) meses consecutivos** para os bens constantes do objeto deste Termo Contratual, contados a partir da data da emissão da nota fiscal. Durante o período de garantia, a CONTRATADA ficará obrigada a efetuar, às suas expensas, as alterações, substituições e reparos de todo e qualquer bem que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como falha ou imperfeição constatada em suas características de operação. Quando o período de garantia estabelecido pelo fabricante do

produto for superior ao acima mencionado, o ofertado pelo fabricante prevalecerá.

6.1.1. A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos e despesas inerentes à prestação do serviço de garantia acima citado, tais como deslocamentos, alimentação, hospedagem, fretes, etc.

6.2. Além da obrigação de prestação de garantia, a CONTRATADA também se obriga a respeitar o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de cada chamado técnico, para o comparecimento ao Município de Lindóia do Sul para a execução da assistência técnica. Se a distância entre a sede da CONTRATADA e a cidade de Lindóia do Sul impossibilitar a prestação da assistência técnica dentro do prazo anteriormente fixado, a CONTRATADA **deverá obrigatoriamente subcontratar** empresa com capacidade técnica para executar tal assistência, cuja sede deverá estar dentro de um raio de localização que viabilize o atendimento no prazo ora exigido.

6.2.1. Na hipótese de subcontratar a assistência técnica para a prestação da garantia, a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE cópia autenticada ou via original do pertinente instrumento particular de contrato firmado entre ela (CONTRATADA) e a empresa terceirizada (com firmas devidamente reconhecidas em cartório), sob pena de rescisão unilateral do presente Termo Contratual, sem prejuízo das sanções dispostas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2.2. Caso descumpra o prazo a que se refere o **item 6.2** desta Cláusula, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Cláusula Nona, sendo que, no caso de multa, seu valor corresponderá a 0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor total do(s) equipamento(s) inoperante(s) pela falta de reparo, **por dia de atraso**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

7.2. A rescisão contratual poderá ser:

7.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

7.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTES

8.1. Os preços ora contratados não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Pelo atraso injustificado na entrega do(s) equipamento(s) objeto deste Contrato, sujeita-se a CONTRATADA às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

9.1.1. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

9.2. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do(s) equipamento(s) não

entregue(s).

9.3. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DECIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

10.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

12.1. Os casos omissos ao presente termo, serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Fica designado como Fiscal de Contrato a Sr^a. **Silvana Dalpuppo**, ocupante do cargo de enfermeira da Unidade Básica de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ipumirim, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Lindóia do Sul, SC, 16 de agosto de 2.018.

Flávio Luiz Benini
Secretário de Saúde e Ação Social
CONTRATANTE

Michael Willian Guimarães Neves
CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS
PARA SAÚDE EIRELI
CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____
Nome: Neiva L. Pereira Chaves Von Dentz
CPF: 034.415.259-65

02. _____
Nome: Orvane Gherke Zanatta
CPF: 675.035.009-72

Silvana Dalpuppo
Enfermeira



Fiscal de Contrato